PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de publicidade legal do Município de Poço Branco/RN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU.**

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.298/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 27/11/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 02/12/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 02/12/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 26 de novembro de 2026.

Leonel Leonardo dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de publicidade legal do Município de Poço Branco/RN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1 a 7.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1 a 7.2.4 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 26 de novembro de 2026.

Leonel Leonardo dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 1.298/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de publicidade legal do Município de Poço Branco/RN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de publicidade legal do Município de Poço Branco/RN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município de Poço Branco/RN.

TABELA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR. UNITÁRIO R$**	**VALOR. TOTAL R$**
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	COL X CM	250	**R$ 46,27**	**R$ 11.567,50**
2	PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO RN – DOE.	COL X CM	150	**R$ 52,25**	**R$ 7.837,50**
3	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.	COL X CM	350	**R$ 71,63**	**R$ 25.070,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**R$ 44.475,50**

1.2. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da contratação são classificados como contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que atendem a necessidades administrativas permanentes e recorrentes relacionadas à publicidade dos atos oficiais do Município, cuja interrupção poderá comprometer a regularidade dos procedimentos administrativos e o cumprimento das obrigações legais de divulgação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 44.475,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, sendo a remuneração calculada com base nas unidades de medida efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A publicidade dos atos administrativos constitui princípio fundamental da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo indispensável à transparência da gestão pública, ao controle social e ao conhecimento dos atos praticados pela Administração. No âmbito das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece mecanismos específicos de divulgação, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de outras publicações legalmente exigidas, conforme o objeto, a natureza do procedimento e as disposições aplicáveis.

2.3. A necessidade da contratação decorre do volume e da diversidade de atos administrativos que demandam divulgação oficial, incluindo editais de licitação, avisos, resultados, homologações, extratos de contratos, cancelamentos de editais e demais comunicados de interesse público, provenientes das diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas. A realização dessas publicações exige serviços especializados, capazes de atender às solicitações da Administração e observar os padrões, formatos, prazos e condições estabelecidos pelos respectivos veículos de comunicação oficial.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá ao Município dispor de suporte operacional para encaminhamento, processamento e efetivação das publicações nos meios indicados, contribuindo para o cumprimento das obrigações de publicidade, para a regularidade dos procedimentos administrativos e para a ampla divulgação das informações de interesse público.

2.5. A ausência da contratação poderá ocasionar dificuldades na realização tempestiva das publicações necessárias, comprometendo a divulgação dos atos administrativos e, quando houver exigência legal de publicação nos veículos indicados, podendo prejudicar o regular andamento dos procedimentos de contratação e demais atividades administrativas.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurar a adequada divulgação dos atos administrativos e contribuir para a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, em conformidade com a legislação vigente.

2.7. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual com vigência inicial de 12 (doze) meses, contemplando quantitativos estimados para atendimento das necessidades recorrentes da Administração Municipal, com execução parcelada e sob demanda. A opção pela contratação convencional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, deverá considerar a continuidade da necessidade administrativa e a adequação do instrumento contratual ao modelo de execução adotado.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU, conforme a natureza do ato, a necessidade administrativa e o meio de divulgação aplicável.

3.3. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização dos meios necessários à publicação de editais de licitação, avisos, resultados, homologações, extratos de contratos, cancelamentos de editais e demais atos e comunicados de interesse da Administração Municipal, observadas as exigências legais e as orientações encaminhadas pelo setor responsável.

3.4. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal, com o encaminhamento do conteúdo a ser publicado e a indicação do respectivo veículo de divulgação. A Contratada deverá providenciar a publicação de acordo com as especificações recebidas, observando os prazos, horários de fechamento e procedimentos operacionais próprios de cada meio de comunicação.

3.5. A solução abrangerá os seguintes serviços, conforme os quantitativos estimados neste Termo de Referência:
I – Publicação em jornal de grande circulação local, com unidade de medição em centímetro por coluna (CM x COL), estimada em 250 (duzentos e cinquenta) unidades;

II – Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, com unidade de medição em centímetro por coluna (CM x COL), estimada em 150 (cento e cinquenta) unidades;
III – Publicação no Diário Oficial da União – DOU, com unidade de medição em centímetro por coluna (CM x COL), estimada em 350 (trezentos e cinquenta) unidades.

3.6. As publicações deverão reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, preservando a integralidade, a legibilidade e a exatidão das informações. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar comprovante de cada publicação realizada, contendo, conforme as características do veículo, a identificação do meio de divulgação, a data, a edição, a página e/ou o endereço eletrônico de acesso.

3.7. A execução ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. O pagamento ficará condicionado aos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente comprovados, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. A solução deverá assegurar condições adequadas para a divulgação dos atos administrativos e oficiais do Município, contribuindo para o cumprimento das obrigações de publicidade, a transparência da gestão pública e a regularidade dos procedimentos administrativos e de contratação.

3.9. Dessa forma, a contratação dos serviços de publicação nos veículos indicados representa a solução necessária para atender às demandas de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, proporcionando suporte operacional à Administração e garantindo a realização das publicações conforme as necessidades institucionais e as disposições legais aplicáveis.

3.10. O regime de execução será por grupo único, considerando que os serviços de publicação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU integram uma solução de mesma natureza e finalidade, destinada a atender às necessidades de publicidade oficial da Administração Municipal. A contratação conjunta possibilita a centralização das solicitações, a padronização dos procedimentos de encaminhamento e acompanhamento das publicações e a gestão unificada dos serviços, proporcionando maior eficiência operacional e facilidade de fiscalização e controle contratual.

3.11. A contratação restringe-se aos serviços de publicação de atos oficiais e matérias de publicidade legal, não abrangendo a criação de campanhas publicitárias, publicidade institucional de caráter promocional, produção de conteúdo ou serviços de propaganda.

3.12. Compete à Administração Municipal definir o conteúdo, o veículo de divulgação e a necessidade de publicação de cada matéria, permanecendo sob sua responsabilidade a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais não abrangidos pela presente contratação, quando legalmente exigida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários à contratação:

4.1.1. A Contratada deverá ser empresa legalmente constituída e estar regularmente habilitada para prestar serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, especialmente para realizar publicações em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU, conforme as solicitações da Administração Municipal.

4.1.3. As publicações deverão ser realizadas de acordo com o conteúdo e as especificações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, observando integralmente as informações constantes nas matérias, inclusive datas, números de processos, identificação dos atos, nomes, valores e demais dados pertinentes.

4.1.4. A Contratada deverá observar os prazos legais e administrativos aplicáveis a cada publicação, bem como os horários de fechamento, calendários e procedimentos operacionais estabelecidos pelos respectivos veículos de divulgação, de modo a evitar atrasos que possam comprometer os procedimentos administrativos do Município.

4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar canal adequado para o recebimento das matérias e solicitações de publicação, por meio eletrônico, possibilitando o registro e o acompanhamento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

4.1.6. Após cada publicação, a Contratada deverá fornecer à Contratante o respectivo comprovante de execução do serviço, contendo, conforme as características do veículo, a identificação do meio de divulgação, a data da publicação, a edição, a página e/ou o endereço eletrônico de acesso respectivo, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG OU CPF) do servidor responsável pela execução dos serviços.

4.1.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer inconsistência, impossibilidade técnica ou circunstância que possa impedir ou comprometer a publicação na data solicitada, apresentando as justificativas pertinentes e as providências necessárias.

4.1.8. Quando constatados erros ou falhas na publicação decorrentes de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar a correção ou republicação, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos necessários à regularização.

4.1.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável.

4.1.10. A Contratada deverá designar responsável para manter comunicação com a Administração Municipal, prestar os esclarecimentos necessários e acompanhar as solicitações relacionadas à execução dos serviços.

4.1.11. A Contratada deverá atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, no que se refere ao acompanhamento e à adequada execução dos serviços.

4.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade pelo seu cumprimento.

4.2. O jornal destinado às publicações deverá possuir periodicidade diária, ampla circulação e alcance no Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a divulgação das matérias de publicidade legal em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais assumidas pela Contratada.

4.3.1. A utilização dos serviços dos jornais e dos órgãos oficiais responsáveis pela efetiva publicação das matérias constitui atividade inerente à execução do objeto, não caracterizando, por si só, transferência das obrigações contratuais.

4.3.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das condições, dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua execução parcelada e sob demanda e o condicionamento do pagamento à efetiva prestação e comprovação dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções aplicáveis à Contratada.

4.5. A Contratada deverá assegurar a integridade, a confidencialidade e a utilização adequada das informações recebidas da Administração, sendo vedada a divulgação antecipada das matérias, sua alteração não autorizada ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

4.5.1. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto às informações pessoais eventualmente contidas nas matérias encaminhadas para publicação.

4.5.2. É vedado o compartilhamento indevido de credenciais, certificados digitais ou acessos pessoais e institucionais aos sistemas oficiais de publicação.

4.6. Quando a Contratada não for a própria empresa responsável pela edição do jornal de grande circulação ou pela operacionalização direta dos veículos oficiais de publicação, deverá comprovar que possui autorização, credenciamento, parceria comercial, contrato ou outro instrumento equivalente que demonstre sua vinculação e capacidade operacional para viabilizar regularmente as publicações exigidas neste Termo de Referência, nos respectivos veículos de divulgação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, de acordo com as necessidades de publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração.

5.2. As matérias deverão ser encaminhadas à Contratada pelo setor responsável da Administração Municipal, preferencialmente por meio eletrônico, acompanhadas das orientações necessárias à publicação, incluindo a indicação do veículo de divulgação, a data pretendida e eventuais especificações pertinentes.

5.3. A Contratada deverá providenciar o encaminhamento das matérias para publicação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação formal e do respectivo conteúdo, salvo quando houver prazo específico indicado pela Contratante ou quando os horários e procedimentos operacionais do veículo exigirem adequação.

5.4. As publicações deverão ser realizadas na primeira edição disponível compatível com a data solicitada pela Administração, observados os prazos, horários de fechamento, calendários e demais procedimentos estabelecidos pelo jornal de grande circulação, pelo Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e pelo Diário Oficial da União – DOU.

5.5. A Contratada deverá assegurar que as matérias sejam publicadas de forma fiel, integral e legível, sem alterações no conteúdo encaminhado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela correção ou republicação, sem custos adicionais, quando eventual erro decorrer de falha na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

5.6. Após a efetivação de cada publicação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o respectivo comprovante, contendo, conforme aplicável, a identificação do veículo de divulgação, a data, a edição, a página e/ou o link de acesso à matéria publicada.

5.7. Caso ocorra qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a publicação na data solicitada, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, apresentando justificativa e informando as providências necessárias para a realização do serviço.

5.8. A execução dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente demandados, respeitados os limites estimados neste Termo de Referência, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos contratados.

5.9. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual, observada a unidade de medida correspondente a cada item.

5.9.1. Para os serviços medidos em centímetro por coluna (CM × COL), a quantidade faturável deverá corresponder ao espaço efetivamente ocupado pela matéria, observados os padrões de formatação, dimensionamento e cálculo estabelecidos pelo respectivo veículo de divulgação.

5.9.2. Quando aplicável a medição física da matéria, a quantidade será obtida mediante a multiplicação da altura da publicação, expressa em centímetros, pelo número de colunas ocupadas.

5.9.3. Quando o veículo oficial possuir sistema próprio de cálculo da quantidade faturável, deverá ser utilizada a quantidade apurada pelo respectivo sistema, mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.9.4. É vedada a ampliação artificial do espaço ocupado pela matéria, mediante utilização desnecessária de fontes, espaçamentos, margens ou outros elementos de formatação que possam ocasionar aumento indevido do custo da publicação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ação: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada sua adequação à estrutura de custos da contratação.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

12.6. Eventuais alterações nos valores oficialmente cobrados pelo Diário Oficial da União ou pelo Diário Oficial do Estado não implicarão alteração automática dos preços contratados, devendo ser avaliados o impacto efetivo na composição dos custos, as condições contratuais e o enquadramento nas hipóteses legais de alteração dos preços, vedada a duplicidade de recomposição.

12.7. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do pedido, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Poço Branco/RN, 26 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA formalizado por:	TERMO DE REFERENCIA APROVADO por pela responsavel da demanda:

_____ JOSIELDO DA SILVA Equipe de Planejamento das Contratações	_____ MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO Secretária Municipal de Administração e Planejamento